

LEI MUNICIPAL Nº. 5.413, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nova destinação de lote pertencente ao Senhor Marcos Paulo Capaldi.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 06.04.2026, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O imóvel registrado sob matrícula nº. 6.664, pertencente ao Registro de Imóveis dessa cidade de Lucélia/SP, "constituído pelo lote nº. 10 (dez) da quadra "D", localizado no "Residencial Parque Veneza", neste município e comarca, com área superficial de 336,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente por 28,00 metros ditos da frente aos fundos, dentro das seguintes divisas e confrontações: "pela frente divide-se com a Rua Florença; pelos fundos divide-se com o lote nº. 19; pelo lado direito divide-se com o lote nº. 09; e pelo lado esquerdo divide-se com o lote nº. 11", passa a ter nova destinação, considerando-o como "misto", podendo ser utilizado como imóvel residencial e/ou comercial, sendo que neste último caso unicamente para a atividade de escritório contábil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 8º dia do mês de abril de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Assuntos Jurídicos
juridico@lucelia.sp.gov.br